



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Site: www.novanazare.mt.gov.br
© 66 3467-1019 / 1018 / 1020 / 1030

Av. Jorge Amado nº 901 - Centro. CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - MT
www.novanazare.mt.gov.br

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME
20/12/22

LEI Nº 713 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei 41/2022)

Autoria: Poder Executivo

Jair Neri dos Santos Filho
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 1557

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do **Artigo 198 § 4º da Constituição Federal** de 1988, em razão de excepcional interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a fim de manter as atividades Essenciais do programas de saúde do Município.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 198 § 4º da CF c/c Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006**, e **Lei Municipal nº 474/2017**, e visa complementar o Quadro de Pessoal da Secretária de Saúde.

Artigo 3.º - Os profissionais contratados por força da presente Lei serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência.



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Site: www.novanazare.mt.gov.br

© 66 3467-1019 / 1018 / 1020 / 1030
Av. Jorge Amado nº 901 - Centro. CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - MT
www.novanazare.mt.gov.br

Artigo 4.º - Os Profissionais de que tratam essa Lei serão regidos pela **Lei Municipal 474/2017**, aplicando-lhes subsidiariamente as demais regras aplicadas aos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT em 20 de dezembro de 2022.


JOÃO TEODORO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Site: www.novanazare.mt.gov.br
© 66 3467-1019 / 1018 / 1020 / 1030

Av. Jorge Amado nº 901 - Centro. CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - MT
www.novanazare.mt.gov.br

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS.	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SAL. BASE
ACS AREA 02 Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Médio Completo + requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	RS 2.424,00
ACS AREA 04 Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Médio Completo + requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	RS 2.424,00
ACS AREA 06 Agente Comunitário de Saúde	CR	Ensino Médio Completo + requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	RS 2.424,00
ACE Agente Combate de Endemias	01	Ensino Médio completo + Requisitos da lei municipal 474/2017.	40 HORAS	RS 2.424,00